



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 022/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU PARA O EXER
CÍCIO FINANCEIRO DE 1.987.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, faço saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O orçamento financeiro do Município para o exerci-
cio financeiro de 1.987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima'
a receita em Cz\$ 15.846.700,00 (Quinze Milhões Oitocentos e Quarenta e Seis Mil '
e setecentos Cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de
tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na legislação vigente'
e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita tributária	Cz\$	211.400,00
1.3. Receita patrimonial.....	Cz\$	1.500,00
1.7. Transferências correntes.....	Cz\$	12.622.000,00
1.9. Outras receitas correntes.....	Cz\$	203.800,00

02. RECEITAS DE CAPITAL.

2.1. Operações de crédito.....	Cz\$	1.330.000,00
2.2. Alienações de Bens móveis e imóveis.....	Cz\$	200.000,00
2.4. Transferências de capital.....	Cz\$	1.278.000,00

TOTAL DE RECEITA.....Cz\$15.846.700,00

Artigo 3º - A despesa será realizada nas seguintes unidades '

Orçamentárias:

0.1. Câmara Municipal.....	Cz\$	990.000,00
0.2. Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	2.365.000,00
0.3. Setor Administrativo.....	Cz\$	1.302.500,00
0.4. Setor de Finanças.....	Cz\$	826.000,00
0.5. Setor de Educação e Cultura.....	Cz\$	2.540.000,00
0.6. Setor Serviços Urbanos.....	Cz\$	2.820.000,00
0.7. Setor saúde e saneamento.....	Cz\$	370.000,00
0.8. Setor bem estar social.....	Cz\$	470.000,00
0.9. Setor transporte.....	Cz\$	4.163.200,00
	Cz\$	15.846.700,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Artigo 4º - Fica poder executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento) da Receita estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1.989.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e servindo como recurso constantes do Artigo 43.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987, revogadas em disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 1.986.

ATALIDES BARBOSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal